



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.808.936/0001-95, com sede à Praça Juracy Magalhães, S/N, Centro, Cipó – BA, CEP: 48.450-000, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, atendendo ao disposto na Lei 14.133/2019, Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06, 08 de março de 2020 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar que apresentará no dia **08/03/2024**, às **10h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cipó, no endereço supracitado, a relação dos proponentes dos projetos de venda da presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal 14.133/2019, Lei nº 11.947/2009 Resolução FNDE nº 06 de 08 de março de 2020 e suas alterações.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA E REGISTRO EM ATA: 08/03/2024 às 10h00min.**

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CHAMADA PÚBLICA: das 09h:00min do dia 08/02/2024 as 09h:00 do dia 08/03/2024.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cipó, localizada na Praça Juracy Magalhães, S/N, Centro, Cipó – BA, CEP: 48.450-000.

### 1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios constantes no **Anexo I** desta Chamada Pública.

### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas orçamentárias decorrentes do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2.053 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

2.049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:** 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

1552 – TRANSF DE RECURSOS DO FNDE

REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1550 – RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)



Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2017.

Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

### **3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 01**

O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL – ENVELOPE Nº 01**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL – ENVELOPE Nº 01**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Cipó – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa - de quitação do ISS;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, Inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2019.
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do representante legal.

#### **4. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)**

- 4.1. O recebimento da documentação ocorrerá no período de **09h:00min do dia 08/02/2024 às 09h:00 do dia 08/03/2024**, na Coordenadoria Geral de Licitações, Praça Juracy Magalhães, S/N, Centro, Cipó – BA, CEP: 48.450-000
- 4.2. No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo II** (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 03 de abril de 2015).
- 4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no dia **08 de março de 2024, às 10h00min**, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3.1. O resultado da seleção será publicado até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro constante no Anexo I, no Setor de Merenda, situada na Rua 5 de Agosto, Centro – Cipó, até as 14h00min, do segundo dia após a Ata da Sessão Pública em que for informado o Resultado ou da publicação deste na Imprensa Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda, situada na Rua dom Pedro II, Sn, Centro – Cipó.



- 7.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da Secretaria de Educação.
- 7.3. A requisição do fornecimento, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o fornecedor por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile ou AR, de segunda a sexta, ou a qualquer momento que se faça necessário.
- 7.4. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.
- 7.5. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão às custas exclusivamente do fornecedor contratado.
- 7.6. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a última entrega no mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- 9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 9.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.
- 9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 10.1. A Prefeitura do Município de Cipó/Ba, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a distribuição dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



- 10.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.
- 10.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 10.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital.
- 10.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/19 e alterações posteriores.
- 10.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 10.7. Caberá à Secretaria de Educação (fiscalização) verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.
- 10.8. Caberá a Secretaria de Educação adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
  - a) Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cipó, localizada à Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó - Bahia;
  - b) No Portal da Transparência: <https://cipo.ba.gov.br/transparencia/>;
- 11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
  - I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
  - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/19.
- 11.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 11.6. São partes integrantes desta Chamada Pública:
- ANEXO I** - LISTA DE ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS - AGRICULTURA FAMILIAR
  - ANEXO II** - MODELO DE PROJETO DE VENDA
  - ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO
  - ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
  - ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
  - ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS
  - ANEXO VII** - RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Cipó/BA, 06 de fevereiro de 2024.

**Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas**  
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição Chmd. Publica	Und.	Qtd.	V. Unt.	V. Total
1	Abacaxi in natura 1º qldd: maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por und. entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
2	Abóbora in natura 1º qldd: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.533,33
3	Açafrão em pó in natura de 1º qldd: acondicionado em embalagens plástica e transparente de 100gr, resistente, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento	Pct	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
4	Acerola in natura 1º qldd: de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
5	Aipim in natura 1º qldd: tipo branco/amarelo, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
6	Alface in natura 1º qldd: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Mç.	1.600	R\$ 4,80	R\$ 7.680,00
7	Alho in natura 1º qldd: grande (nº5) do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem danos mecânicos e pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.500	R\$ 27,23	R\$ 68.083,33
8	Banana da terra in natura 1º qldd: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Banana prata in natura 1º qldd: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	45.000	R\$ 5,77	R\$ 259.500,00
10	Batata doce in natura 1º qldd: branca, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.466,67
11	Batata inglesa in natura 1º qldd: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	5.000	R\$ 5,63	R\$ 28.166,67
12	Beterraba in natura 1º qldd: sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.833,33
13	Canela em pó in natura 1º qldd: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 50gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	15.000	R\$ 5,73	R\$ 86.000,00
14	Cebola branca in natura 1º qldd: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	5.000	R\$ 6,57	R\$ 32.833,33
15	Cebola roxa in natura 1º qldd: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.066,67
16	Cebolinha in natura 1º qldd: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio do maço: 150g.	Mç.	4.000	R\$ 2,97	R\$ 11.866,67
17	Coco seco ralado in natura 1º qldd: embalado pacotes de 1kg, ralado livre de isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	Kg.	2.500	R\$ 31,17	R\$ 77.916,67
18	Cenoura in natura 1º qldd: sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
19	Coentro in natura de 1º qldd: cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio dos maços: 150g	Mç.	5.000	R\$ 2,97	R\$ 14.833,33
20	Colorau in natura de 1º qldd: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, 100gr, em embalagens plástica, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento	Und	3.500	R\$ 2,70	R\$ 9.450,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	Cominho em pó in natura de 1º qldd: acondicionado em embalagens plástica e transparente de 100gr, resistente, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento	Und	2.500	R\$ 4,87	R\$ 12.166,67
22	Couve folha in natura de 1º qldd: tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Mç.	3.500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
23	Cravo da india in natura de 1º qldd: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 10gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Und	15.000	R\$ 3,17	R\$ 47.500,00
24	Espiga de milho verde in natura de 1º qldd: médio, em ótimo estado de conservação, com grãos em estado de cozimento, íntegros, sem manchas polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e reíduos de fertilizantes.	Und	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29.500,00
25	Farinha de mandioca in natura de 1º qldd: fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 1kg.	Kg.	4.000	R\$ 6,23	R\$ 24.933,33
26	Feijão cariouinha tipo 1 de 1º qldd: classe cariouinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 1kg .	Kg.	6.000	R\$ 9,27	R\$ 55.600,00
27	Feijão fradinho tipo 1 de 1º qldd: embalagem com 1kg., constituído de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
28	Feijão preto tipo 1 de 1º qldd: embalagem com 1kg., constituído de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	3.000	R\$ 8,73	R\$ 26.200,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Goiaba vermelha in natura de 1º qldd: de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
30	Laranja pêra in natura de 1º qldd: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 3,73	R\$ 7.466,67
31	Limão taiti in natura de 1º qldd: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.866,67
32	Maçã in natura de 1º qldd: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
33	Mamão papaia in natura de 1º qldd: com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	800	R\$ 4,63	R\$ 3.706,67
34	Manga tommy ou rosa in natura de 1º qldd: fruta in natura, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Tipo: rosa ou tommy.	Kg.	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
35	Maracujá in natura de 1º qldd: de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
36	Melancia in natura de 1º qldd: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio: 8kg	Kg.	30.000	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
37	Melão in natura de 1º qldd: redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio: 2kg	Kg.	1.500	R\$ 6,47	R\$ 9.700,00
38	Pimenta de cheiro verde in natura de 1º qldd: tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
39	Pimentão verde in natura de 1º qldd: tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	Quiabo in natura de 1º qldd: liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.500	R\$ 7,77	R\$ 19.416,67
41	Repolho in natura de 1º qldd: liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	2.500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
42	Tangerina in natura de 1º qldd: fruta de tamanho médio, frescas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não podendo estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	40.000	R\$ 5,27	R\$ 210.666,67
43	Tomate vermelho in natura de 1º qldd: tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	6.500	R\$ 7,77	R\$ 50.483,33
44	Uva roxa in natura de 1º qldd: Lisa, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg.	3.000	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
					<b>R\$ 1.569.636,67</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**



### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2024**

**CONTRATO N.º\_/2024 - CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/19, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

- 12.1. A Prefeitura do Município de Cipó, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a distribuição dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.
- 12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital.
- 12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/19 e alterações posteriores.
- 12.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 12.7. Caberá à Secretaria de Educação (fiscalização) verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.



12.8. Caberá a Secretaria de Educação adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04, de 03 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/19 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Comarca de Cipó (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

ou



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

MUNICÍPIO DE CIPÓ / BA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA.**

**(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



#### ANEXO IV

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de ....., DECLARA, sob pena da lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, são produzidos por este fornecedor individual, conforme normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR

Declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO  
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O(A) \_\_\_\_\_ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) ...../...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de \_\_\_\_\_, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena da lei, que os produtos cotados e a serem entregues na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

---

---

---

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), ..... (profissão) ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

---

---

---

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

### RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA



## ANEXO VII

### RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cipó - BA, através do membro que a esta subscreve, declara que recebeu aos \_\_\_/\_\_\_/2024, às \_\_\_h\_\_\_min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Cipó no período letivo de 2024, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

<input type="checkbox"/> FORNECEDOR INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/> GRUPO INFORMAL	<input type="checkbox"/> GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF Nº:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:		
NOME:		
CPF:		

Local, Data.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
Nome Completo - Matrícula